



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

Servidores

LEI Nº 1.373/90

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

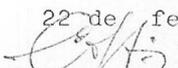
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar aos servidores municipais lotados na Secretaria da Saúde, gratificação SUDS.

§ ÚNICO - A gratificação de que trata este artigo, será repassada proporcionalmente a cada servidor de acordo com o salário.

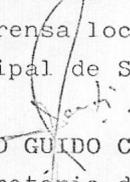
ARTIGO 2º - Os recursos para atender os encargos de que trata a presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade por um período de 90 (noventa) dias, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto  
em 22 de fevereiro de 1990

  
EUGÊNIO COLTRO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo,  
publicado na imprensa local e afixado na sede da  
Prefeitura Municipal de Salto.

  
JOÃO GUIDO CONTI  
Secretário de Governo